

# Propósito e cultura societária

PAULO CÂMARA\*

## 1. Cultura e governação societária

I – Atualmente, pode considerar-se superada a ideia de uma alegada extrajuridicidade da cultura organizativa societária, tal a multiplicidade de previsões normativas e recomendatórias que lhe são dedicadas<sup>1</sup>. Importa, por isso, analisar em termos mais detidos a relação entre o propósito ambiental e social e a cultura de cada organização empresarial. Para tal, começa-se por situar o relevo da cultura no sistema de

\* Associado fundador do IPCG, Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, sócio da Sérvulo & Associados e coordenador do Governance Lab.

<sup>1</sup> Alguns exemplos de consagração normativa encontram-se na ESRS G1 (norma de relato de sustentabilidade sobre governação, no âmbito da CSRD – requisito G1-1, sobre cultura societária), no Aviso do BdP nº 3/2020, nas Orientações EBA sobre Governo Interno e no Código do IPCG (VI.2.A). Para algumas leituras jurídicas de referência, v. nomeadamente GUIDO FERRARINI, *Understanding the Role of Corporate Governance in Financial Institutions*, 25-26; Financial Reporting Council, *Creating Positive Culture. Opportunities and Challenges* (2021), 7-36; ABEL SEQUEIRA FERREIRA, *A cultura empresarial no governo das sociedades: breve introdução*, in PAULO CÂMARA (org.) *Administração e governação das sociedades* (2020), 183-228; DONALD LANGEVOORT, *The Effects of Shareholder Primacy, Publicness, and 'Privateness' on Corporate Cultures*; AMIR LICHT, *Culture and Law in Corporate Governance*; AMIR LICHT/ RENÉE ADAMS, *Shareholders and Stakeholders Around the World* (2021); MATTHIAS WENDT, em CHRISTOPH HAUSCHKA / KLAUS MOOSMAYER/ THOMAS LÖSLER, *Corporate Compliance: Handbuch der Haftungsvermeidung im Unternehmen*<sup>3</sup>, 273-296.